



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 004-E-2019

EXPEDIENTE

DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR

03 MAR. 2020

O Projeto de Lei nº 004-E-2019 que **"AUTORIZA O EXECUTIVO A PERMUTAR PARTE DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE NO BAIRRO BELA VISTA COM PARTE DE IMÓVEL EM ÁREA DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO OS PADRES DO TRABALHO NO BAIRRO LIMA DIAS, REGULARIZA PARCELAMENTO DE SOLO DE ÁREAS PERMUTADAS, ALTERA O ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.931, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018, CONCEDE E AMPLIA ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO BAIRRO SÃO BENEDITO MEDIANTE DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta comissão emitiu parecer em 21 de novembro de 2019, anexo à fl. 138/139 do projeto, na qual solicitou informações ao Poder Executivo para melhor compreender a matéria.

Dentre os pedidos de esclarecimento solicitados por esta comissão, merece destaque o de letra "e", no qual se questionou: "A Associação chegou a apresentar o projeto de construção da Escola Profissionalizante ao Município?"

Em resposta ao questionamento a Procuradoria Municipal informou: "A Secretaria de Planejamento, por seu Diretor informou a Procuradoria que o projeto de construção da Escola chegou a ser apresentado no Município há alguns, porém não houve avanço em razão do espaço limitado da área constante das Leis anteriores".

-03-Mar-2020-15:11-031289-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 004-E-2019

Infere-se, portanto, que o projeto de construção da Escola Profissionalizante apenas não foi executado até o presente momento por insuficiência do terreno.

Ou seja, a área doada em 2004, por meio da Lei Municipal 4.635, foi insuficiente para os propósitos da Associação de Moradores do Bairro São Benedito, razão pela qual se faz necessário o presente projeto para ampliar a área doada à Associação.

No entanto, é relevantíssimo saber se a nova área doada atenderá a pretensão da Associação, sendo suficiente para instalação e funcionamento da Escola Profissionalizante.

Ou melhor, necessário saber se a área de 3.450,17 m² somada à área de 576,00 m² (doada por meio da Lei 4.635/04), totalizando 4.026,17 m² é suficiente para instalação e funcionamento da Escola Profissionalizante.

Essa informação é importante para evitar lesão ao interesse público decorrente da insuficiência da área cedida, reincidindo na ineficácia legislativa.

Outrossim, uma vez constatada a insuficiência da área cedida, deverão ser envidados esforços para ampliar a mesma, atendendo aos interesses da Associação de Moradores do Bairro São Benedito, alcançando o total necessário para que realizar o empreendimento.

Tal possibilidade, se verificada neste momento, atenderá ao princípio da eficiência e da economia, uma vez que evitará ser necessário mais 16 anos para se lograr obter uma nova área que atenda à Associação de Moradores.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta comissão emite parecer pela realização de diligência consiste em solicitar à Associação de Moradores do Bairro São Benedito que esclareça:



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO A

PROJETO DE LEI Nº 004-E-2019

- Qual a área total necessária para implantação da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito.
- Como será obtido o recurso para construção e manutenção da Escola Profissionalizante.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE MARÇO DE 2020.


VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS